



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1152/92

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS
Nº 806/86 e 469/77.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, RS--

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

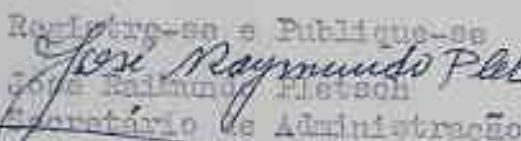
Art. 1º - Fica revogada a lei Municipal Nº 806/86, de 24.12.86 e a lei Nº 469/77, de 28 de Dezembro de 1977.

Art. 2º - Torna sem efeito o Convênio celebrado com a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) que cobrava a taxa de iluminação pública no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei, entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 09 dias do mes de Dezembro de 1992.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Raymundo Pletzer
Secretário de Administração